



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Nova Olinda (SEMED), Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação de Nova Olinda-TO, localizada na Av. Goiás, S/N, Setor Centro, em Nova Olinda – TO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, telefones (63) 3452-1359 (63) 99243-7986 . O agricultor que se interessar em participar deverá apresentar envelope com documentação de habilitação e o projeto de vendas, no período de 05 de Abril à 02 de Maio de 2023, no endereço acima citado.

Nova Olinda-TO, 04 de Abril de 2023.

Ivana Dias Nunes

Presidente do Comitê Gestor da Agricultura Familiar



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Edital da Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei nº 8.666/1993.**

1. PREÂMBULO

A **Secretaria Municipal da Educação**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Goiás, S/N, Centro, em Nova Olinda**, inscrita no CNPJ sob n. **30.746.268/0001-38**, representada neste ato pela Presidente do Comitê Gestor, a Senhora **Ivana Dias Nunes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante a vigência do contrato. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05 de Abril de 2023 à 02 de maio de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida Goiás, S/N, em Nova Olinda– TO.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi Havaí ou pérola - 1ª qualidade, in natura, tamanho	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

	e coloração uniforme, exibindo cor esverdeada, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações/cortes/brocas) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
02	Abóbora – Madura, moranga, cabotiá ou paulista-1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e alaranjada, intensa e brilhante, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	700	R\$ 4,6	R\$ 3.220,00
03	Alface – Lisa, crespa ou em forma de repolho (americana) pesando no mínimo 350g o molho - 1ª qualidade, folhas	Mç	800	R\$ 5,5	R\$ 4.400,00

	verdes e/ou arroxeadas, sem presença de folhas marrons (apodrecidas), tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto sem acúmulo de água.				
04	Banana – nanica, maçã ou prata - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em caixas de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.600	R\$ 5,88	R\$ 20.168,00
05	Cheiro-verde – Cebolinha e coentro pesando mínimo 150g o molho - 1ª qualidade,	Mç	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00

	<p>folhas verdes, sem presença de folhas marrons (apodrecidas), in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto sem acúmulo de água.</p>				
06	<p>Couve – Manteiga pesando no mínimo 450g o molho - 1ª qualidade, folhas verdes escuras, lisas, sem manchas marrons ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e</p>	Mç	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

	intacto.				
07	<p>Mamão Formosa ou papaia - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme com tons amarelos e alaranjados, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem, estar acondicionados em caixas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
08	<p>Mandioca - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, rizomas em bom estado de aproveitamento para consumo in natura, tamanho e espessuras aceitáveis, polpa firme, livre de parasitas, larvas, livre de sujidades, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em</p>	Kg	350	R\$ 4,2	R\$ 1.470,00

	sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
09	<p>Melancia - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem, estar acondicionados em caixas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	700	R\$ 2,8	R\$ 1.960,00
10	<p>Colorau: a base de Corante Urucum em pó. Devem, estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com identificação com data de fabricação e validade.</p>	Kg	70	17,5	R\$ 1.225,00
11	<p>Milho verde: Espiga "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, retirado todas as palhas, deixando na</p>	Kg	100	R\$ 4,9	R\$ 4.900,00

	<p>primeira palha a espiga, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico contendo 05 Kg do produto.</p>				
12	<p>Polpa de frutas, in natura - Sabores diversos (acerola, caju, goiaba, manga) congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto e com selo de defesa sanitária e registro nos órgãos competentes de fiscalização e outras informações exigidas.</p>	Kg	2.000	R\$ 12,45	R\$24.900,00
13	<p>Polpa de frutas, in natura - Sabores diversos (abacaxi, cajá), congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto e com selo de defesa sanitária e registro nos órgãos competentes de fiscalização e</p>	Kg	1.600	R\$ 15,52	R\$ 24.832,00



	outras informações exigidas.				
--	------------------------------	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/MEC.

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme os anexo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do



País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais



no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a Entidade Executora. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal da Educação, com sede à avenida Goiás, S/N, Centro**, até o dia **02 de Maio de 2023**, até as **17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
01	Abacaxi Havaí ou pérola
02	Abóbora – Madura, moranga, cabotiá ou paulista
03	Açafrão- Em pó
04	Alface – Lisa, crespa ou em forma de repolho (americana) pesando no mínimo 350g o molho
05	Colorau- Em pó
06	Banana – nanica, maçã ou prata
07	Cheiro - verde – Cebolinha e coentro pesando mínimo 150g o molho
08	Couve – Manteiga pesando no mínimo 450g o molho
09	Mamão Formosa ou Papaia
10	Mandioca em casca
11	Melancia
12	Milho verde espiga
13	Polpa de frutas, in natura - Sabores diversos (acerola, abacaxi, caju, goiaba, cajá, manga)

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas unidades escolares, conforme cronograma de distribuição que será entregue para cada agricultor após o resultado final desta Chamada Pública.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancaria ou ordem bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos



Contratos, da Lei 8.666/1993.

Nova Olinda -TO, 04 de Abril de 2023.

Ivana Dias Nunes

Presidente do Comitê Gestor Municipal de Nova Olinda -TO